

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59/62

- dispõe sobre o pagamento da importância de R\$ 10.000,00, devida à firma P.MISSON & FILHO, de Franco da Rocha -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:-

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Caieiras, autorizada a efetuar o pagamento da importância de R\$ 10.000,00, devida à firma P.MISSON & FILHO, estabelecida em Franco da Rocha, pela aquisição de 44 (quarenta e quatro) cadeiras comuns, destinadas à instalação da Câmara, no ano de 1959.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente RESOLUÇÃO, fica a Câmara autorizada a lançar mão de recurso próprio para material permanente, consignado em orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Novembro de 1962.

Antonio Carlos de Azevedo
Sebastião Casarotto

Justiça e de
23/11/62
Garibaldi Filho
 Presidente

pareceres originais do Comiss.
de Justiça e de Finanças
23/11/62
Garibaldi Filho
 Presidente

unânime
 Aprovado em Discussão
23/11/62
Garibaldi Filho
 Presidente